



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Pacajá

PREGÃO PRESENCIAL Nº07052018-09-027-PMP-SRP

CONTRATO Nº 110/2018

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
MUNICÍPIO DE PACAJÁ/ FUNDO
MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E A
EMPRESA D. G. SPERN – EPP, NA FORMA
ABAIXO.**

I. PARTES

CONTRATANTE

O MUNICÍPIO DE PACAJÁ/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, entidade de direito público interno, com sede na rua 13 de abril, s/n Bairro centro, CEP.68485-000, Pacajá/PA nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.851.861/0001-08, neste ato representado pelo Senhora Secretária Municipal POLYANNA ARAUJO LOCH brasileira, solteira, residente e domiciliado na Rua Primavera s/n Bairro Tozetti nesta cidade, inscrito no cadastro de pessoa física sob o nº 904.262.902-91, e portador da Carteira de Identidade nº 39560338 - SSP/PA.

CONTRATADA

D. G. SPERN – EPP, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrito no CNPJ/MF n.º. 04.523.995/0001-53, com sede na Av. Djalma Dutra nº. 1918, Bairro Centro, na cidade de Altamira, estado do Pará, CEP: 68.371-163, telefone: (93) 3515-3778, email: dgsporn@hotmail.com, representada por seu representante legal Sr. Daniel Gois Sporn, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na cidade de Altamira/PA, na Rua Luís Né da Silva, nº 1970, Bairro Centro, portador do RG n.º 4404880-3ª via-PC/PA e CPF n.º 667.729.902-34.

II. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Resolvem celebrar o presente contrato, decorrente de licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 07052018-09-027-PMP-SRP** conforme descrito no Edital e seus Anexos, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto Federal nº 7892/13, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto o para **fornecimento de toner, tintas e cartuchos, e serviços de manutenção em impressoras, para atender as demandas da Secretaria de Assistência Social.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	P. UNIT	QUANT.	P. TOTAL
1	KIT DE TINTA IMPRESSORA EPSON 664 (AMARELO,	KIT	340,00	10	3.400,00
2	TONNER - BROTHER 7065 (TN450)	UND	320,00	20	6.400,00
3	TONNER - BROTHER MFCL 5902DW (TN3442)	UND	320,00	40	12.800,00



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Pacajá

4	TONNER - HP1020 (12A)	UND	320,00	15	4.800,00
5	CARTUCHO - HP 662-PRETO	UND	80,00	50	4.000,00
6	CARTUCHO - HP 662 COLORIDO	UND	80,00	30	2.400,00
7	CARTUCHO - HP 21 - PRETO	UND	145,00	50	7.250,00
8	CARTUCHO - HP 22 COLORIDO	UND	200,00	30	6.000,00
9	TONNER - SANSUNG ML1860 (TN104S)	UND	285,00	20	5.700,00
10	CARTUCHO 122 - PRETO	UND	95,00	50	4.750,00
11	CARTUCHO 122 - COLORIDO	UND	100,00	30	3.000,00
12	TONNER - SANSUNG M3375FD (TN204)	UND	300,00	40	12.000,00
13	TONNER - BROTHER 7040 (TN360)	UND	480,00	40	19.200,00
14	MANUTENÇÃO - BROTHER7040	UND	250,00	10	2.500,00
15	MANUTENÇÃO - BROTHER 7065	UND	250,00	10	2.500,00
16	MANUTENÇÃO - BROTHER MFCL 5902 DW	UND	250,00	10	2.500,00
17	MANUTENÇÃO - HP 1020	UND	250,00	10	2.500,00
18	MANUTENÇÃO - HP 662	UND	250,00	10	2.500,00
19	MANUTENÇÃO - HP 21 E 22	UND	250,00	10	2.500,00
20	MANUTENÇÃO - SANSUNG ML 1860	UND	250,00	10	2.500,00
21	MANUTENÇÃO - HP DESKJET 2050	UND	250,00	10	2.500,00
22	MANUTENÇÃO - SANSUNG M3375FD	UND	250,00	10	2.500,00
					114.200,00

1.2. É vedado à **CONTRATADA** a subcontratação total ou parcial do objeto desta licitação, bem como sua associação com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, fusão, cisão ou incorporação.

2. DO PREÇO

2.1. O valor total do presente contrato é de **R\$ 114.200,00 (cento e quatorze mil e duzentos reais)**, conforme está especificado na Cláusula I.

Parágrafo Primeiro: O Contratante tem direito ao equilíbrio econômico financeiro do contato, procedendo-se a revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra a variação de preços determinado pela Petrobrás ou órgão regulador, que seja imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

I – A contratada quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de aumento de preços, devendo:

- A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato;
- Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado;
- A Administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá a revisão do contrato;
- Independentemente de solicitação, a Administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto, na qualidade e nas quantidades indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços do combustível no mercado local;



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Pacajá

e) As alterações decorrentes da revisão dos contratos serão publicadas na Imprensa Oficial.

3. DA VINCULAÇÃO

3.1. Vincula-se a este Contrato o Edital de Pregão Presencial SRP Nº 07052018-09-027-PMP-SRP, seus Anexos e a Ata de Registro de Preços nº. 014/2018.

4. DA VIGÊNCIA E/OU MODIFICAÇÃO

4.1. O presente Contrato terá vigência até 31/12/2018, a partir da data de sua assinatura.

4.2. As contratações que se enquadrarem nas situações elencadas no art. 57 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações poderão ter sua duração prorrogada, observado os prazos estabelecidos na Lei, devendo ser dimensionada com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração;

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal e Programas,3 conforme dotação orçamentária a seguir:

08.122.0037.2070 0000 Manutenção Da Secretaria De Assistência Social

08.122.0037.2071 0000 Manutenção Do Fundo De Assistência Social

08 241 0121 2072 0000 Manutenção Do Programa Do Idoso

08 243 0131 2073 0000 Serviço De Convivência E Fortalecimento De Vínculo

08 244 0131 2075 0000 Manutenção Do Conselho Tutelar

08 244 0136 2076 0000 Proteção Social Básica

08 244 0136 2077 0000 Manutenção Do IGD

08 244 0136 2079 0000 Expansão E Manutenção Do CRAS

08 244 0136 2080 0000 Proteção Social Especial

08 243 0131 2089 0000 Desenvolvimento das Ações do Programa Criança Feliz

33.90.30.00 – Material de Consumo

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE** em decorrência das obrigações assumidas serão efetuados em até 30 (trinta) dias, da seguinte forma:

6.1.1. O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE** mediante a entrega da Nota Fiscal, em 02 (duas) vias, no Setor de Compras, localizado no prédio da Prefeitura Municipal, sito Avenida João Miranda dos Santos, nº 67 Bairro Novo Horizonte, CEP.68485-000, Pacajá/Pá, acompanhada dos respectivos pedidos e/ou Notas de Empenhos.

6.1.2. O **GESTOR** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

6.1.3. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à **CONTRATADA** pelo Gestor da Ata e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Pacajá

6.2. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo no fornecimento pela CONTRATADA.

6.3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se o fornecimento do objeto estiver em desacordo com as especificações constantes na Ata de Registro de Preço;

6.4. Poderá o MUNICÍPIO DE PACAJÁ, deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada.

6.5. A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

6.5.1 - especificação correta do objeto;

6.5.2 - número da licitação, ata de registro de preços e contrato (se houver);

6.5.3 - marca e o nome do produto, (se houver)

7. DA REVISÃO

7.1. O presente contrato poderá ser revisto, nos termos do Art. 65, da Lei n ° 8.666/93.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A **CONTRATADA** obriga-se a:

8.1.1. Executar fielmente a ata de registro de preços, de acordo com as Cláusulas avençadas;

8.1.2. Realizar o **fornecimento de toner, tintas e cartuchos, e serviços de manutenção em impressoras, para atender as demandas da Secretaria de Assistência Social**, de acordo com as especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão Presencial N° 07052018-09-027-PMP-SRP e em consonância com a proposta apresentada no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de PACAJÁ, IMEDIATO, sem custo adicional, após o recebimento da autorização de retirada;

8.1.3. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao MUNICÍPIO DE PACAJÁ ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

8.1.4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas obrigações é atender prontamente;

8.1.5. A Contratada obriga-se a disponibilizar todo o corpo Técnico especializado, Equipamentos, Alimentação, Transporte e todas as despesas que por ventura forem necessárias para o fornecimento do objeto, sem qualquer ônus adicional à Contratante.

8.1.6. A Contratada será responsável por eventuais prejuízos causados a pessoas ou bens públicos ou particulares, respondendo civil e criminalmente pelos danos causados a terceiros.

8.1.7. A Contratada obriga-se a manter durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação apresentada por ocasião homologação do resultado final da licitação, comprovando tal situação sempre que for solicitado pela Contratante.

8.1.8. A Contratada obriga-se a indicar e manter, durante o cumprimento do contrato, funcionário da empresa com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes a obrigações contratuais para atuar como preposto, mantendo atualizado o seu telefone de contato.

8.1.9. A Contratada obriga-se a manter em dia todas as suas obrigações com terceiros, em especial as sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e comerciais, bem como assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento destas obrigações.



Estado do Pará Prefeitura Municipal de Pacajá

8.1.10. Contratada obriga-se cumprir com os dispostos no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos).

8.1.11. A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência da ata de registro de preços.

8.1.12. Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas para o para futuro fornecimento de serviços de internet banda larga, para manutenção das atividades das secretarias e fundos, ou a iminência de fatos que possam prejudicar o fornecimento;

8.1.13. A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.

8.1.14. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.1.14.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

9. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE PACAJÁ

9.1. Promover a fiscalização dos objetos objeto desta Ata, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem fornecido e entregue pelo **FORNECEDOR**;

9.2. Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar o **FORNECEDOR**;

9.3. Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **FORNECEDOR**;

9.4. Remeter o **FORNECEDOR** a nota de empenho e autorização de retirada via FAX, e-mail ou através de correspondência com ou sem AR;

9.5. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo;

9.6. Consultar o **FORNECEDOR** quanto ao interesse no fornecimento do objeto registrado nesta Ata a outros órgão(s) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços;

9.7. Efetuar pagamento ao **FORNECEDOR** de acordo com a forma e prazo estabelecidos na Cláusula Segunda deste instrumento;

9.8. Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

10. DA RESPONSABILIDADE POR ENCARGOS

10.1. A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução do presente contrato e ainda por multas que vierem a ser aplicadas por infração aos dispositivos legais, regulamentares e contratuais, por parte da **CONTRATADA**, ou em virtude de qualquer ato ou omissão de seus prepostos subcontratados.

10.2. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos especificados nesta cláusula, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a apropriação do resultado alcançado.

11. DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO:

11.1. O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo do MUNICÍPIO DE PACAJÁ, mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

11.1.1. Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Pacajá

- I - fiscalizar e atestar o fornecimento, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;
- II - comunicar eventuais falhas no fornecimento, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;
- III - garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento;
- IV - emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

11.1.2. A fiscalização exercida pela **CONTRATADA** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual

12. DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

12.1. Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas no Art. 73, I, da Lei nº 8.666/93.

12.2. O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com as condições contratuais.

13. DA RESCISÃO

13.1. Constituem motivo para a rescisão do presente contrato as hipóteses previstas no Art. 78, da Lei nº 8.666/93.

14. DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO

14.1. Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a **CONTRATADA** reconhece, de logo, o direito do **CONTRATANTE** de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas prevista no Art. 80, da Lei nº 8.666/93.

15. DAS SANÇÕES

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 15.1.1. não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;
- 15.1.2. apresentar documentação falsa;
- 15.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 15.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 15.1.5. não mantiver a proposta;
- 15.1.6. cometer fraude fiscal;
- 15.1.7. comportar-se de modo inidôneo.

15.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

15.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 15.3.1. Arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/1993:
 - 15.3.1.1. advertência por escrito;



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Pacajá

15.3.1.2. multas;

15.3.1.3. multa de mora – nos percentuais abaixo, cobrada por dia de atraso após decorrido os prazos de execução fixados no instrumento convocatório/contratual; que será calculada sobre o valor global do registro, até o limite máximo de 20 (vinte) horas:

- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por hora de atraso, da 1.^a (primeira) à 5.^a (quinta) hora;
- b) 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por hora de atraso, da 6.^a (sexta) à 10.^a (décima) hora;
- c) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por hora de atraso, da 11.^a (décima-primeira) à 20.^a (vigésima) hora.

15.3.2. Inexecução parcial – multa no percentual de 10% (dez por cento), que será calculada sobre o valor global do registro, cobrada pelo atraso superior a 20 horas, podendo, a critério da Administração, não mais ser aceito o fornecimento;

15.3.3. Inexecução total – multa no percentual de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor global do registro.

15.3.4. Impedimento de licitar e de contratar com o MUNICÍPIO DE PACAJÁ descredenciamento no Cadastro Municipal, pelo prazo de até cinco anos;

15.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

15.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.7. Se houver aplicação de multa, esta será descontada de qualquer fatura ou crédito existente no MUNICÍPIO DE PACAJÁ/ SECRETARIA E FUNDOS MUNICIPAIS, em nome da CONTRATADA e, caso seja a mesma de valor superior ao crédito existente, a diferença ser cobrada administrativa ou judicialmente.

15.8. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

15.9. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento decorrer de caso fortuito ou motivo de força maior.

15.10. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

16. DA LICITAÇÃO

16.1. Para a presente contratação, foi realizada Licitação na modalidade Pregão Presencial – SRP registrado sob o Nº 07052018-09-027-PMP-SRP.

17. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

17.1. A **CONTRATADA** declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Pacajá

18. DO FORO

18.1. As partes elegem o foro da Comarca de PACAJÁ/PA, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvida ou questões não resolvidas administrativamente.

E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

PACAJÁ/PA, 20 de junho de 2018.

MUNICÍPIO DE PACAJÁ
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
POLYANNA ARAUJO LOCH
Secretária Municipal de Assistência Social

D. G. SPERN – EPP
CNPJ/MF n.º. 04.523.995/0001-53
Daniel Gois Sperr
Contratada

TESTEMUNHAS:
